



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO CCEC Nº 02/2018

Regulamenta os Estágios Supervisionados, obrigatório e não obrigatório, do Curso de Graduação em Engenharia Civil, Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental - UACTA, Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, UFCEG, Campus de Pombal.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, VI e IX do Art. 46 do Regimento Geral da UFCEG;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 05 de Junho de 2018.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Regularizar os estágios do Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental (UACTA) do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), Campus de Pombal, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCEG), como atividade educativa acadêmica supervisionada, que deverão ser realizados em conformidade com as normas constantes na presente Resolução.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA**

Art. 2º. O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental (UACTA) do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), Campus de Pombal, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCEG), prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares – Resolução CNE/CES n.º 11/2002, Lei nº 11.788/2008 e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 3º. O estágio é conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia Civil, considerando as competências previstas no perfil do egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art.4. Nos termos da Lei Federal, o Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante estar segurado contra acidentes pessoais. (arts. 9º e 12 da Lei Federal nº 11.788/2008)

CAPÍTULO III DO OBJETIVO

Art. 5º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 2º é viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Engenharia Civil, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 6º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais (de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), e as unidades internas da UFCG que apresentem as condições estabelecidas para desenvolvimento das atividades, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 7º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFCG a ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Art. 8º O aluno poderá procurar vaga diretamente no Campo de Estágio, devendo comunicar ao Coordenador do Curso ou à Comissão de Convênio do CCTA, que tomará as providências necessárias e encaminhará a demanda à Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino, que verificará o atendimento às exigências da legislação pertinente.

Art. 9º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiários portador de deficiência, conforme legislação em vigor.

Art. 10º O aproveitamento do aluno nos Estágios, obrigatório e não obrigatório, será avaliado sob os aspectos profissional e ético, no desempenho do Plano de Estágio, de acordo com o Sistema de Verificação Acadêmica, previsto no Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande e o Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG (Resolução CSE/UFCG 26/2007).

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO – COE

Art. 11º. A COE do Curso de Engenharia Civil será composta pelo Coordenador do Curso e dois ou mais professores que compõe o curso, com a seguinte competência:

- I. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 11/2002.
- II. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
- III. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Engenharia Civil e às normas emanadas do presente Regulamento.
- IV. Compatibilizar as ações previstas no “Plano de Atividades do Estágio”, quando necessário.
- V. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
- VI. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.
- VII. Inserir as notas no sistema, conforme calendário acadêmico.
- VIII. Gerar insumos para atualizações das práticas de estágios.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 12º. Todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado a UACTA e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 13º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFCG, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro Civil.

Art. 14º. A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, por meio de acompanhamento, relatórios, reuniões e/ou visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 15º. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 16º. São atribuições do Professor Orientador:

- a) Assinar o termo de compromisso para orientação de estágio.
- b) Verificar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.

- c) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientando e assessoria nos casos de dúvida.
- d) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada 06 meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.
- f) Avaliar o relatório final de atividades.

Art. 17º. São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas.
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário.
- d) Avaliar o desempenho do estagiário.

Art. 18º. São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Escolher um professor orientador e coletar a assinatura do termo de compromisso para orientação de estágio, conforme Anexo I.
- b) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o supervisor da Concedente.
- c) Coletar as assinaturas devidas no “Termo de Compromisso de Estágio”.
- d) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- e) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- f) Respeitar as normas de estágio do Curso de Engenharia Civil.
- g) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada 06 meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 19º. O aluno do Curso de Engenharia Civil deverá realizar estágio obrigatório com com a carga horária de no **mínimo 180 horas ou 12 créditos**, e no **máximo 420 horas ou 28 créditos**, constituindo requisito obrigatório para integralização da carga horária mínima (CHM) do curso, conforme o PPC do curso, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, para fins de integralização curricular.

Art. 20º. A matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado deverá ser realizada quando o aluno cumprir no mínimo 80% (2.880 horas) da CHM do curso, na condição de aprovado e/ou dispensado de componentes curriculares.

Art. 21º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo aluno, deverá compatibilizar-se com o seu horário acadêmico e com o funcionamento do órgão, empresa ou instituição concedente do estágio (Art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008).

Art. 22º. Para a formalização do estágio obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFCG para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio obrigatório para os alunos do Curso de Engenharia Civil deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado.
- b) Apresentação do “Termo de Compromisso de Estágio” e do “Plano de Atividades de Estágio” devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis.
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia Civil para análise da COE.

Art. 23º. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 24º. Para fins de validação de frequência na(s) disciplina(s), o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do plano de atividades.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 25º. Para avaliação final, o aluno deverá apresentar ao COE o relatório final das atividades de estágio devidamente avaliado pelo professor orientador, ficha de frequência e ficha de avaliação do seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 26º. Conforme Art 12 da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 27º. O aluno do Curso de Engenharia Civil deverá realizar estágio não obrigatório com a carga horária de no **mínimo 80 horas**.

Art. 28º. Para a realização do Estágio Supervisionado não obrigatório, o aluno deverá ter cumprido no mínimo 40% da CHM do curso, na condição de aprovado e/ou dispensado de componentes curriculares.

Art. 29º. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Engenharia Civil poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 30º. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFCG para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Engenharia Civil deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Apresentação do “Termo de Compromisso de Estágio” e do “Plano de Atividades de Estágio” devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis.
- b) Apresentação do Histórico Acadêmico atualizado.

c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia Civil para análise da COE.

Art. 31°. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFCG deverá seguir o contido no Capítulo VI do presente Regulamento.

Art. 32°. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à COE, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação devidamente assinado pelo professor orientador e pelo supervisor concedente do estágio.

Art. 33°. Conforme Art 12 da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, o estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada bem como a do auxílio-transporte.

CAPÍTULO IX DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 34° Ao término do Estágio, obrigatório ou não obrigatório, deverá ser elaborado o Relatório Final das atividades.

Parágrafo Único. O Relatório Final deverá ser apresentado em formato A4, obedecendo as normas técnicas da ABNT para apresentação de trabalhos acadêmicos, conforme Anexo II.

CAPÍTULO X DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 35 ° A avaliação do Estágio Supervisionado será feita por parte do professor Orientador e do Supervisor.

§ 1° O Supervisor avaliará o estagiário, atribuindo **nota de 0 (zero) a 10 (dez)** segundo os critérios definido na Ficha de avaliação do desempenho do estagiário do Anexo III. Esta nota será denominada de **N1**.

§ 2° O Professor Orientador avaliará o estagiário, atribuindo **nota de 0 (zero) a 10 (dez)** segundo os critérios definidos na Ficha de avaliação do desempenho do estagiário do Anexo IV. Esta nota será denominada de **N2**.

§ 3° O Supervisor atestará a frequência e cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária mínima do Estágio, conforme ficha de frequência do Anexo V.

§ 4° A nota final, denominada de **NF**, será obtida da média ponderada das avaliações atribuídas, com base na seguinte fórmula: **$NF=0,6N1 + 0,4N2$** .

Art. 36 ° As notas atribuídas pelo Professor Orientador e pelo Supervisor do estágio deverá ser enviado ao COE através de processo devidamente protocolado. O prazo máximo para abertura do processo, pelo aluno, será o último dia de aula, constante no calendário letivo da UFCG. Na abertura do processo, o aluno deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Relatório final de estágio devidamente avaliado pelo professor orientador.
- b) Ficha de avaliação preenchido pelo Supervisor Concedente do estágio.
- c) Ficha de frequência devidamente assinada pelo Supervisor Concedente do estágio.

Art. 37º Será considerado reprovado por falta o(a) aluno(a) que não comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mínima do Estágio.

Art. 38º Será considerado aprovado o(a) aluno(a) que obtiver Nota Final igual ou superior a 5,0 (cinco) e será considerado reprovado o aluno que obtiver Nota Final inferior a 5,0 (cinco) conforme o Art. 72 da Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino (CSE) da UFCG.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 º A realização do Estágio Supervisionado de Engenharia Civil do CCTA/UFCG fica submetida ao cumprimento dessa resolução e demais regulamentações da UFCG.

Art. 39 º Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 40 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, da Universidade Federal de Campina Grande, em Pombal, 05 de Junho de 2018.

Prof. Dr^a. Érica Cristine Medeiros Machado
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCEC N° 02/2018

TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO

Nome do(a) aluno(a): _____

Matrícula: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Solicito que seja designado como meu/minha orientador(a) no Estágio Supervisionado:

Orientador(a): _____

Unidade Acadêmica: _____

Pombal-PB, ___ de _____ de _____

Assinatura do(a) Discente

Orientador(a): () Aceito orientar o(a) discente no Estágio Supervisionado dispondo, para tanto, da seguinte carga horária semanal: _____ h.

Pombal-PB, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CCEC Nº 02/2018

**ESTRUTURA BÁSICA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

O relatório final deverá ser elaborado de acordo com as normas constantes na ABNT em vigência no respectivo Período Letivo.

A estrutura básica para elaboração do Relatório Final é apresentada no Quadro I.

Quadro I. Estrutura da composição mínima do relatório final do Estágio Supervisionado.

- I - Capa;
- II – Folha de Agradecimento (optativa);
- III – Folha de Rosto;
- IV - Introdução;
- V - Revisão bibliográfica como referencial teórico-metodológico;
- VI - Atividades desenvolvidas com discussão dos resultados obtidos;
- VII - Considerações finais (conclusões e/ou recomendações);
- VIII – Referências bibliográficas;
- VIX – Anexos, inclusive Folha de Avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CCEC N° 02/2018

Avaliação do Estágio

Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário
(a ser preenchida pela empresa / instituição concedente)

Nome do estagiário: _____

Nome do Supervisor de Estágio (empresa) _____

Início do estágio: ___/___/___ Término do estágio: ___/___/___

Carga horária total: _____

	AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO		NOTA (DE 0 A 10)
	1.0	EXATIDÃO	
1.1	Manuseio do Equipamento		
1.2	Utilização do Tempo de Trabalho		
1.3	Utilização de Materiais		
2.0	PRODUÇÃO		
2.1	Ritmo de Trabalho		
3.0	QUALIDADES PESSOAIS		
3.1	Participação		
3.2	Iniciativa		
3.3	Capacidade de Aprender		
3.4	Aceitação de Responsabilidades		
3.5	Pontualidade e Frequência		
3.6	Cumprimento das Normas Internas		
3.7	Relacionamento com a Empresa		
3.8	Relacionamento com os Superiores		
3.9	Relacionamento com os Colegas		
NOTA N1 (somar pontuação e dividir por 13)			

Quanto ao Estágio

Empresa concedente: _____

Ramo de Atividade: _____

Setores de Estágio: _____

Principais atividades realizadas:

Quanto ao Curso

A formação que o curso oferece ao estagiário:

() Ultrapassa as exigências da formação profissional

() Satisfaz as exigências da formação profissional

() Não satisfaz as exigências da formação profissional. (Neste caso, relate abaixo em que aspectos o curso não atende às exigências de formação profissional)

Sugestões

(Apresente quaisquer observações ou sugestões que julgar necessárias para o aprimoramento da formação profissional e humana dos nossos alunos)

Informações fornecidas por:

Nome: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Supervisor do Estágio da empresa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CCEC N° 02/2018

Avaliação do Estágio

Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário
(a ser preenchida pelo professor orientador)

Aluno: _____

Orientador: _____

Fatores de Desempenho	AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO		NOTA (DE 0 A 10)
	1.0	QUALIDADES PESSOAIS	
	1.1	Capacidade de Aprender	
	1.2	Aceitação de Responsabilidades	
	1.3	Pontualidade e Frequência	
	2.0	RELATÓRIO DE ESTÁGIO	
	2.1	Redação e estruturação do texto	
	2.2	Coerência com relação às normas ABNT	
	2.3	Conteúdo do trabalho e contextualização dos temas abordados.	
	2.4	Revisão bibliográfica baseado nas atividades desenvolvidas	
2.5	Apresentação das atividades desenvolvidas no estágio		
2.6	Discussão dos resultados obtidos		
2.7	Coerência das conclusões com o plano de trabalho proposto		
NOTA N2 (somar pontuação e dividir por 10):			

Pombal - PB, ____ de _____ de _____,

Orientador (a)

